



Decreto N° 3346 - de 17 de Maio de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PIRANGA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1839, 28 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.122.0001.2.0017-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	3.295,53
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	513,40
2.04.01.12.361.0002.2.0024-118 - 3.3.90.08.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	2.299,88
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL	- - - - - R\$	256,35
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	6.365,16
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	6.365,16

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.304.0006.2.0040-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVER AÇÕES VIGILÂNCIA SANITARIA	- - - - - R\$	1.550,00
2.06.03.10.305.0006.2.0041-254 - 3.3.90.30.00 CONTROLE DE ENDEMIAS	- - - - - R\$	47,85
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	1.597,85

Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE

2.06.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.08.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	- - - - - R\$	1.740,98
Total da Sub-Unidade 05	- - - - - R\$	1.740,98
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	3.338,83
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	9.703,99

Total Geral Acrescido - - - - - **R\$ 9.703,99**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.306.0002.2.0020-100 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	3.808,93
2.04.01.12.361.0002.2.0023-119 - 3.3.90.30.00 MANTER AMPLIAR TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	- - - - - R\$	2.299,88
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL	- - - - - R\$	256,35
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	6.365,16
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	6.365,16

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE

2.06.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.93.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	- - - - - R\$	3.290,98
Total da Sub-Unidade 05	- - - - - R\$	3.290,98
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	3.290,98
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	9.656,14

Total Geral Anulado - - - - - **R\$ 9.656,14**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PIRANGA, 17 de Maio de 2021

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 588.370.006-34